EXPEDIDO EM 03/07/84

FOLHA=108
LIVRO=030 (Beckuer
TERMO=108

39

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 1.936 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.982.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à JOVIANO EDUARDO CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", á Rua Rio Vermelho, Quadra R-05, lote nº 01, à JOVIANO EDUARDO CARDOSO, limitando-se pelo lado direito com a Rua Teotônio Apinagés, pelo lado esquerdo com o lote nº 12, fazendo frente para a referida Rua, e fundos com quem de direito.

Medindo, 12:00mts de frente por 30:00mts de fundo

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 28 DE SETEMBRO DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal.